



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Boa Viagem

GABINETE DO PREFEITO

MESSAGEM DE Nº 03/76., de 10 de Janeiro de 1.976.

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a V. Sia., para que seja submetida a apreciação da Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que autoriza a Autarquia Municipal SAM- Serviço de Assistência Médica de Boa Viagem, a contrair empréstimo dentro do Esquema Operacional da Caixa Econômica Federal através do Fundo de apoio ao Desenvolvimento Social - F.A.S.

Como é do conhecimento de todos os Srs. Vereadores, apesar dos esforços da atual Administração o nosso Município ainda é carente de uma Assistência Médica e Social, principalmente na Zona Rural, na qual não existe postos de Saúde para atendimento mais direto a população local e com o propósito que tem a atual Administração de dar melhores condições de atendimento a Zona Rural e a própria sede do Município, é que submeto a apreciação da Egrégia Câmara Municipal o referido projeto de Lei.

Certo da atenção dispensada por V. Excias., no assunto exposto, reitero na oportunidade meus préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Francisco Vieira Carneiro
Dr. Francisco Vieira Carneiro

Prefeito Municipal.



PROJETO DE LEI Nº03/76. de 10 de Janeiro de 1.976.

AUTORIZA a Diretora Superintendente do SAM - Serviço de Assistência Médica de Boa Viagem a contrair empréstimo junto a Caixa Econômica Federal, dentro do Esquema Operacional do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - F.A.S., até o valor de Cr\$:750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), para as finalidades que indica e dá outras providências;

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Viagem-Ce, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica a Diretora Superintendente da Autarquia Municipal SAM-Serviço de Assistência Médica de Boa Viagem, autorizada a contrair empréstimo até o valor de Cr\$:750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS) junto a Caixa Econômica Federal, dentro do Esquema Operacional do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - F.A.S. - para a construção e instalação de cinco Postos de Saúde na sede dos Distritos, bem como a Reforma e ampliação e instalação do Hospital Adília Maria de Lima, na sede do Município.

Art. 2º) A Diretora poderá assinar com a Caixa Econômica Federal o contrato do Empréstimo, com as cláusulas de praxe, adotados por aquele estabelecimento de crédito e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para a Operação de que se trata, inclusive correção Monetária e Juros.

Art. 3º) A Diretora Superintendente fica ainda autorizada a dar as garantias necessárias para a cobertura do empréstimo.

Continua..



Estado do Ceará


Prefeitura Municipal de Boa Viagem

GABINETE DO PREFEITO

Continuação Fls. 01.

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação revogadas todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Boa Viagem-Ce, aos 10
de Janeiro de 1.976.


Dr. Francisco Vieira Carneiro
Prefeito Municipal.



ESTADO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
CAMARA MUNICIPAL

LEI Nº245, de 10 de Janeiro de 1.976.

AUTORIZA a Diretora Superintendente do SAM - Serviço de Assistência Médica de Boa Viagem a contrair empréstimo junto a Caixa Econômica Federal, dentro do Esquema Operacional do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social -F.A.S., até o valor de Cr:750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), para as finalidades que indica e dá outras providências;

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Viagem-Ce; no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica a Diretora Superintendente da Autarquia Municipal SAM-Serviço de Assistência Médica de Boa Viagem, autorizada a contrair empréstimo até o valor de Cr:750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS) junto a Caixa Econômica Federal, dentro do Esquema Operacional do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social-F.A.S.-para a construção e instalação de cinco Postos de Saúde na sede dos Distritos, bem como a Reforma e ampliação e instalação do Hospital Adília Maria de Lima, na sede do Município.

Art.2º - A Diretora poderá assinar com a Caixa Econômica Federal o contrato de empréstimo, com as cláusulas de praxe, adotados por aquele estabelecimento de crédito e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para a Operação de que se trata, inclusive correção Monetária e Juros.

Art.3º- A Diretora Superintendente fica ainda autorizada a dar as garantias necessárias para a cobertura do empréstimo.

Continua.....



ESTADO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
CAMARA MUNICIPAL

-CONTINUAÇÃO -

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Viagem-Ce;
em 19 de Janeiro de 1.976.

Sebastião de Sousa Santiago

Sebastião de Sousa Santiago

Presidente da Câmara
Municipal.

SANCIONO. PUBLICO-SE ESTA LEI.

Francisco Vieira Carneiro

Dr. Francisco Vieira Carneiro

Prefeito Municipal.